

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 96/2025.

QUE APROVOU PROJETO DE LEI Nº 62/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE: “ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI Nº 1233/2025 (PROGRAMA REGULARIZA 2025) E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava **APROVOU**, em Sessão Ordinária no dia 08 de dezembro de 2025, com **REDAÇÃO PROPOSTA**, o Projeto de Lei nº 62/2025, do Legislativo Municipal, que: “ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI Nº 1233/2025 (PROGRAMA REGULARIZA 2025) E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA”, nos seguintes termos:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1233/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Serão incluídos no programa REGULARIZA - 2025 todos os débitos, de natureza tributária ou não, administrativa ou judicial, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 10 da Lei nº 1233/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O responsável pela Divisão de Tributação poderá autorizar o ingresso no Programa - REGULARIZA - 2025, a pedido da parte interessada, inclusive terceiros, formalizando tal autorização devidamente justificada.

Art. 3º. O artigo 14 da Lei nº 1233/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 As multas de qualquer natureza, tributária, administrativa ou judicial, aplicadas em decorrência do poder de polícia e pelo descumprimento de obrigação legal verificada em procedimento fiscal, e multas judiciais aplicadas em decorrência de infrações de qualquer natureza serão incluídas no Programa, para pagamento à vista ou parcelado.

Art. 4º. O artigo 26 da Lei nº 1233/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de janeiro de 2026.

Página 1 de 2

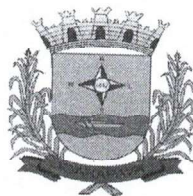
Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava -SP

REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NA FORMA DA LEI. IG. DS. SECRET
Sílvia Maria Carrer/Assessora da Presidência